PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

OF. N.º Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº1.319

de 17 de agosto de 1.993

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de CR$1.770.000,00(Hum milhão, setecentos e setenta mil cruzeiros reais),suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação	
21.03070202.03-3120	Material de Consumo	Cr$	100.000,00
21.03070202.03-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$	300.000,00
24.08411902.13-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$	30.000,00
24.08424272.15-3120	Material de Consumo	CR$	500.000,00
25.13754282.24-3113	Obrigações Patronais	CR$	300.000,00
25.13754282.24-3120	Material de Consumo	CR$	500.000,00
26.10583232.25-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$	40.000,00

Art. 2º- Para cobertura de créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$1.770.000,00 (Hum milhão, setecentos e setenta mil cruzeiros reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 1.993

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador